



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 15 de Janeiro de 2022 • Número 3113 • www.leme.sp.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a republicação e a publicação do Anexo referente ao Decreto nº 7.809, de 11 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a abertura de inscrições para requerimento de bolsas de estudos para o exercício de 2022”, publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme nº 3111, de 13 de janeiro de 2022, na pág. 01.

Leme, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.809, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de inscrições para requerimento de bolsas de estudos para o exercício de 2022”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Ordinária nº 2818, 09 de Março de 2006;

DECRETA:

ARTIGO 1º - As inscrições para requerimento da Bolsa de Estudos para o exercício de 2022, ocorrerão nos dias 31 de Janeiro, 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2022. Em virtude da emergência em saúde pública pela pandemia da Covid-19, as inscrições serão somente através do e-mail bestudosads@gmail.com. As inscrições deverão ser realizadas somente para novas solicitações. Os alunos que faziam parte do programa e já são beneficiados não precisarão enviar nenhum documento, pois a inscrição será renovada automaticamente, podendo, dependendo do número bolsas repassadas pela universidade, haver alteração na porcentagem.

ARTIGO 2º - As normas para inscrição da Bolsa de Estudos para o exercício de 2022 ficam regulamentadas nos termos do anexo que faz parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

Normas regulamentadoras para inscrição da Bolsa de Estudos para o exercício de 2022.

Documentação 1. Para alunos que estão requerendo a bolsa pela PRIMEIRA VEZ:

- I. Carteira de Identidade com foto (de cada membro familiar);
- II. CPF/MF (de cada membro familiar);
- III. Certidão de Nascimento (de cada membro familiar, caso não possua Carteira de identidade)
- IV. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com duas (02) testemunhas devidamente identificadas, constando CPF, RG, endereço e telefone (reconhecer firma de todas as assinaturas);
- V. Carteira Profissional (foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco, e última alteração salarial), de todo as pessoas maiores de 18 anos que residem no imóvel.
 - a. No caso de aposentado com menos de 70 anos apresentar carteira de trabalho também.
- VI. Comprovante de Renda de cada membro do grupo familiar:
 - Quando registrado, últimos 03 holerites;
 - No caso de profissional autônomo, apresentar declaração de seus vencimentos mensais auferidos nos três (03) últimos meses, atestada por duas (02) testemu-

nhas devidamente identificadas, constando CPF, RG, endereço e telefone (reconhecer firma de todas as assinaturas)

- Aposentados ou Beneficiários, apresentar extrato do banco referente aos últimos 03 meses, cópia do cartão do benefício (caso o nome do beneficiário não conste do extrato)

VII. Comprovante de Residência dos últimos 03 anos (01 comprovante referente a cada ano).

Ex.: Janeiro/2019, Janeiro /2020, Janeiro /2021;

*Qualquer documento que comprove que o candidato reside no município de Leme há mais de 03 anos. Ex: Contas no nome, carteira de trabalho, contrato de compra ou financiamento. Caso não possua, fazer declaração com duas (02) testemunhas, que não sejam da família, constando nome, endereço, CPF e telefone, com firma reconhecida.

VIII. Comprovante de Imóvel próprio, alugado, financiado ou cedido:

- Caso resida em imóvel próprio (que não esteja financiado):

*Cópia da escritura do Imóvel onde reside o candidato, juntamente com cópia do carnê do IPTU que conste seu valor venal referente ao ano anterior;

- Caso resida em imóvel alugado:

* Cópia do contrato de locação do Imóvel e recibo de pagamento dos últimos três (03) meses;

- Caso resida em imóvel financiado:

* Cópia do Contrato de financiamento, ou outro documento comprobatório da posse do Imóvel, e recibo de pagamento da última parcela;

- Caso resida em imóvel cedido:

* Apresentar declaração com duas (02) testemunhas, que não sejam da família, constando nome, endereço, CPF e telefone, com firma reconhecida.

IX. Comprovantes de pagamento da ELEKTRO ou SAECIL, referente ao mês atual (Ex.: Janeiro /2022), relativo ao imóvel onde reside (os comprovantes deverão estar em nome do aluno ou de seu responsável);

X. Comprovante de Matrícula fornecido pela Faculdade ou boleto pago referente a Matrícula;

XI. Documento que comprove a frequência do aluno, referente ao ano anterior (se houver);

XII. Boletim ou Histórico da Faculdade com notas, referente ao ano anterior (se houver);

XIII. Extrato financeiro do aluno que comprove estar em dia com os cofres da Faculdade;

XIV. Documentos comprobatórios do candidato, caso seja portador de doença grave ou deficiência física ou mental.

SAECIL

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 02/2021

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 12/2020.

OBJETO: Aquisição de 1.235 (mil, duzentas e trinta e cinco) toneladas de sulfato de alumínio líquido a 50% (cinquenta por cento), isento de ferro, para tratamento de água.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.

Leme, 10 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SADS**CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS comunica, nos termos da Lei Municipal nº 3.477 de 10 de março de 2016, que, no período de 17 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de projetos para serem desenvolvidos nas oficinas socioeducativas nos Programas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1. Dos Programas

1.1. Os Programas visam disponibilizar espaços destinados às atividades socioeducativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cidadã e social.

1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos de acordo com as orientações técnicas do serviço e também da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e contextos do território, dando ênfase às potencialidades do indivíduo e ao desenvolvimento de atividades sociais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área sociocultural e socioeducacional, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da convivência cidadã e comunitária, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.

1.3. Os programas previstos no SUAS são de caráter temporário e deverá ter ação pré-definidas em cronograma de atividades.

1.4. Os programas são de esferas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive de parcerias particulares com o objetivo de atender crianças, adolescentes, adulto, idosos, deficientes, mulher arrimo de família e os mais diversos públicos encaminhados pelo PAIF, PAFI, SCFV, ACESSUAS trabalho, outros órgãos públicos, demanda espontânea, entre outros programas e projetos de caráter temporário.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar PROJETOS para prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social durante o ano de 2022.

2.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural e esportiva, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento integral do indivíduo.

2.3 – Os projetos deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de projetos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, ou condições de execução de oficinas conforme o ANEXO I – OFICINAS.

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de trabalho coletivo, utilizando métodos educacionais, esportivos, cultural, entre outros, visando o objetivo social dos programas que deverão atingir seus resultados esperados de acordo com a garantia dos usuários de cada serviço.

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais, esportivos e intelectuais.

4.3 – As oficinas atendem diversas faixas etárias.

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e/ou teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, esportiva, culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história objetivando o desenvolvimento social.

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade da Secretaria.

4.6 – As Oficinas serão abertas ao público em geral, com inscrição prévia, gratuitas, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a SADS.

4.7 – Ao término das oficinas será oferecida Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença. A Declaração será assinada pelo oficineiro e pelo Coordenador do equipamento onde for realizada a Oficina.

5. Do Cronograma

Nº ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
02 Período de inscrição e entrega de documentos	17/01 a 07/02/2022
03 Análise de documentos para habilitação	08/02 a 14/02/2022
04 Divulgação dos Oficineiros credenciados	15/02/2022
05 Prazo para Recursos (5 dias úteis)	16/02 a 23/02/2022
06 Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados	25/02/2022
07 Período de assinatura de contratos	28/02 a 04/03/2022
08 Início das Oficinas A partir de	08/03/2022

*os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município.

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do presente Edital para o Credenciamento Projetos para a execução de oficinas socioeducativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderão ser realizadas no período de 17 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Casa dos Conselhos de Leme

Endereço: Rua Cel. João Franco Mourão, 295 - Centro - Leme/São Paulo - Fone: (19) 3554-2808

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue entre nos dias previstos no item anterior, no horário das 09h00 às 16h00, nos dias de funcionamento da Prefeitura Municipal, diretamente na Casa dos Conselhos de Leme.

6.3. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

CRENCIAMENTO DE PROJETOS - EDITAL 01/2022 -SADS

NOME MEI: _____
OFICINA: _____

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

- a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- c) Currículo atualizado DO OFICINEIRO, contendo a formação e experiência;
- d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa jurídica;
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- i) Declaração de que o oficineiro e a MEI não se trata de funcionário público e aceite das condições do Edital.
- 6.4. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.
- 6.5. O candidato que quiser se credenciar em mais de uma oficina/áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida.
- 6.6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas nas exigências previstas neste Edital.
- 6.7. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção PROJETOS que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;
- 7.2. Para poder se habilitar, caso seja selecionado, é necessário possuir cadastro de Micro Empreendedor Individual (MEI).
- 7.3. Caso aprovado o Projeto, deverá ser apresentado comprovante de conta bancária de pessoa jurídica. Caso não cumpra esse requisito, o projeto estará desabilitado.
- 7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;
- 7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis projetos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos projetos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão de Análises de Projetos, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2 – Não poderão integrar a Comissão Análises de Projetos pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8.3 - A Comissão de Análise de projetos avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implementação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 – Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades socioeducativas	Comprovação a experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.	De 0 a 15 pontos
	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.	15 pontos
Formação Acadêmica	Formação em nível superior incompleto (declaração que esta cursando) na área.	10 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
	Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, CRESS, CRP, etc.)	10 pontos
Total		100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

9.2 – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta.

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações)

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. A Comissão de Análise de Projetos caberá a análise e a seleção dos projetos.

10.2. A Comissão de Análise de Projetos será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Leme.

10.3. A Comissão de Análise de Projetos é soberana quanto aos méritos das decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Análise de Projetos poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria envolvida.

11.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Comissão competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3 – Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas.
- 12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, havendo interesse da Administração.
- 12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da secretaria.
- 12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.
- 12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica.
- 12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados, via telefone e através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:
- Fotocópia legível da carteira de identidade;
 - Fotocópia CPF;
 - Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
 - Comprovante de CNPJ;
 - Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica.
- 12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento.
- 12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1. Os oficinheiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), por hora efetivamente trabalhada.
- 13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme.
- 13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.
- 13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;
- 13.6. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o profissional deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;
- 15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;
- 15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial;
- 15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;
- 15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;
- 15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;
- 15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;
- 15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
- 15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seus(s) autor(es).
- 16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.
- 16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias envolvidas.
- 16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
- 16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 16 de janeiro de 2022.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I – OFICINAS**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Artesanato Inclusivo Ministrar o conhecimento para o trabalho com todas as técnicas necessárias para a seguinte atividade/ modalidade:

1- Artesanato inclusivo para deficientes físico, mental, intelectual e idosos dependentes;

Recriador Inclusivo Ministrar aula que capacite a pessoa a promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes; elaborar e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas e estimulantes, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação específica para o público com deficiência das mais diversificadas.

Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Economia Solidária Ministrará aulas que capacite pessoas a organizar atividades econômicas e a distribuição de riquezas centrada na valorização do ser humano e não no capital. Ter noções básicas e compreensão do associativismo e cooperativismo voltados a produção, consumo e distribuição e comercialização de bens e serviços através da autogestão; propor a construção de um ambiente justo e sustentável que respeite as diferenças e características dos participantes.

Auxiliar para abordagem social Auxiliar o desenvolvimento de atividades do Orientador social nas atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS – SADS

Modalidade:

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de OFICINAS da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 /2022/SADS

DECLARO, na condição de inscrito, que:

• Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

• Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

• Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

• Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinairo(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

• Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo mesmo.

Leme, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:

Oficina: _____ Área específica: _____

*Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc...

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ UF: _____ Cidade: _____

DDD / Telefone: _____ DDD / Fax: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Endereço na Internet: _____

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, ____ de _____ de 2022.

Nome:

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

A.
B.
C.
D.
E.
F.
G.
H.
I.
J.
K.
L.
M.

N.
O.
P.
Q.
R.
S.
T.
U.
V.
W.
X.
Y.
Z.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº.

_____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

MODELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº

Pelo presente instrumento, celebram as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Leme, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com, sede Av. 29 de Agosto, 668, centro, através de sua Secretaria de

_____, neste ato representado pelo Sr(a). Secretário(a)_____, RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, com endereço a _____, e de outro lado, _____, CNPJ/MF nº _____, com endereço a _____, representada por _____, RG _____, CPF/MF nº _____, com endereço a _____, o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I.
É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de oficinas de _____, durante o período de _____, totalizando dias _____ trabalhados, num total aproximado de _____ horas/aulas, nos termos do Edital de Credenciamento nº _____

II.
Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 30,00. O valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, é de R\$ _____. As despesas serão suportadas pela dotação nº _____

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria de _____, junto a tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III.
São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:
- Realizações dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Secretaria de _____
- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato.
- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalho, junto a Secretaria de _____

_____, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV. São obrigações da contratante:
- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato;

V. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII. O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX. As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme,.

contratante
contratado

DECRETO Nº 7.772, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 4.157.934,92 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 2.882,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$ 5.800,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 21.500,00

0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$	774.928,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	806	R\$	68.000,00
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	813	R\$	1.352.793,40
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$	45.421,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	37.800,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$	5.648,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$	44.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	4.113,00
5	5	220.0007	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$	147.726,40
5	5	210.0002	02.08.04-123650031.2.068000-3.3.90.30	2093	R\$	27.566,80
5	5	210.0001	02.08.04-123650031.2.068000-3.3.90.30	2105	R\$	55.447,40
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	80.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$	90.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	85.110,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	7.475,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$	12.500,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$	19.712,08
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$	110.576,71
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	19.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$	2.896,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	41.130,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$	200.000,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2844	R\$	24.700,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	152.131,20
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$	140.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	21.926,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$	20.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010035.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$	17.171,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$	11.990,08
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$	10.000,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R\$	10.200,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$	1.897,20
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R\$	30.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$	37.816,99
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$	78.512,00
8	2	500.0002	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4763	R\$	41,06
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	5.050,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	35.700,00

Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64

R\$ 3.860.861,32

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 670,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 5.214,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 2.320,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$ 228,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 2.143,00
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	813	R\$ 21.024,60
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 27.015,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 40.241,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 7.838,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 5.602,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.34	3224	R\$ 56.250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$ 44.529,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$ 13.930,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$ 15.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$ 122,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 11.674,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 505,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R\$ 3.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 492,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 7.609,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$ 720,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R\$ 1.267,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6891	R\$ 680,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 1.000,00

Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64

R\$ 297.073,60

TOTAL R\$ 4.157.934,92

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 3.860.861,32 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 297.073,60 (duzentos e noventa e sete mil, setenta e três reais e sessenta centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	617	R\$ 2.143,00
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	809	R\$ 21.024,60
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.51	2908	R\$ 169.854,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 56.250,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 15.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3352	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 122,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 2.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-4.4.90.52	6165	R\$ 3.000,00

8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$	1.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.93	7665	R\$	680,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$	1.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$		297.073,60

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.773, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 571.054,00 (quinhentos e setenta e um mil e cinquenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$	6.269,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$	3.400,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107	R\$	1.476,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$	3.320,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$	1.510,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$	1.100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	800,00
0	1	120.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	571	R\$	11.000,00
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	813	R\$	153.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	27.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	18.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	6.540,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	3.512,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.33	5434	R\$	400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	11.235,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	2.910,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$	2.120,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	273.892,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$	470,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$	103,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$	1.714,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$	3.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	12.770,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$	6.460,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$	18.195,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	18.600,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	7.900,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$	50,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3909	R\$	69.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.40	5013	R\$	180,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	31.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.39	5588	R\$	17.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5926	R\$	500,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$	3.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	5.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	212.342,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$	84.820,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	84.820,00		
TOTAL		R\$	571.054,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 273.892,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 69.727,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.004001-3.3.90.39	6098	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.020000-3.3.90.36	6174	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-3.3.90.30	6204	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-3.3.90.36	6216	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-3.3.90.39	6221	R\$ 1.500,00
0	1	120.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	7830	R\$ 164.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.30	6648	R\$ 12.300,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.39	6651	R\$ 3.100,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7798	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6992	R\$ 3.389,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.39	7277	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.40	7384	R\$ 1.476,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-3.3.90.36	7394	R\$ 5.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 273.892,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 212.342,00 (duzentos e doze mil, trezentos e quarenta e dois reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.39	344	R\$ 299,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.009000-3.3.90.39	381	R\$ 171,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.39	645	R\$ 103,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 70.139,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 50,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$ 69.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 180,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 48.800,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.004015-3.3.90.30	5384	R\$ 3.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.004015-3.3.90.39	5387	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	6246	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.004001-3.3.90.30	7017	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.004001-3.3.90.39	7020	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-4.4.90.52	7297	R\$ 5.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 212.342,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 84.820,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 84.820,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 84.820,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Dezembro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.781, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 7.963.989,99 (sete milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 28.499,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 240.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 44.610,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 100.000,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$ 510.710,33
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 374.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 10.830,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 1.253.400,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 302.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 168.700,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.13	2451	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 20.000,00

0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.041000-3.3.71.70	2698	R\$	271.930,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.71.70	2724	R\$	28.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2816	R\$	50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$	250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2918	R\$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$	1.500.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$	250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	3008	R\$	5.191,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	39.802,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	8.900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$	5.400,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.158009-3.1.91.13	3870	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$	3.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	51.350,00
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8289	R\$	69.151,11
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$	400.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.90.13	5401	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$	17.832,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	7.829,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.39	6032	R\$	442,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	26.591,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	63.097,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	300.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 7.800.864,44			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 2.740,00	
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.13	200	R\$ 2.000,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 1.576,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 11.300,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	2063	R\$ 180,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 7.000,00	
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.91.13	1796	R\$ 12.739,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.40	2802	R\$ 695,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 49.852,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 3.913,00	
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 900,00	
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4154	R\$ 694,95	
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	4362	R\$ 4.402,00	
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4284	R\$ 4.817,50	
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$ 320,00	
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$ 548,70	
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	8375	R\$ 3.940,00	
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 5.000,00	
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.40	5308	R\$ 2.397,60	
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 13.092,00	
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 14.234,80	
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 5.000,00	
8	6	500.0064	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	8297	R\$ 1.460,00	
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.30	5972	R\$ 3.600,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 1.270,00	
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R\$ 600,00	
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6891	R\$ 4.950,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 1.500,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.40	7295	R\$ 1.838,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 565,00	
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 163.125,55		
TOTAL		R\$ 7.963.989,99				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 7.800.864,44 (sete milhões, oitocentos mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 163.125,55 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 2.740,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 1.576,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 11.300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 180,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 7.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$ 12.739,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 695,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.04	3039	R\$ 49.852,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 3.913,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$ 900,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4191	R\$ 494,95
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.93	4211	R\$ 200,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4363	R\$ 4.402,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4321	R\$ 4.817,50
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$ 320,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4677	R\$ 5,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$ 543,70
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	8244	R\$ 3.940,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 7.397,60

8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$	13.092,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5216	R\$	6.300,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$	7.934,80
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$	3.300,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5657	R\$	700,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.40	5873	R\$	1.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R\$	1.300,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.39	6164	R\$	160,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5971	R\$	3.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	1.270,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$	4.950,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6897	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.36	7052	R\$	1.838,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	565,00

Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 R\$ 163.125,55

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 10 de Dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.782, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.555.530,29 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 592,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 3.240,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 65.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.36	582	R\$ 4.171,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 5.130,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 1.720,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 4.990,00

Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 R\$ 88.443,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$ 995,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.39	501	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 8.197,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 105.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 26.200,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 40.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1412	R\$ 14.400,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 31.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 2.113.145,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 16.943,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 37.961,00
6	5	303.0001	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.13	3244	R\$ 210,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.40	5013	R\$ 230,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.40	5730	R\$ 103,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 710,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 230,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$ 2.080,00
8	5	500.0012	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	8293	R\$ 870,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 575,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.31	6616	R\$ 2.232,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.36	7381	R\$ 2.324,00

Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 R\$ 2.407.305,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.40	151	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 9.627,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 7.100,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 30.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3909	R\$ 10.000,00

8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$	555,29
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$	2.200,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6959	R\$	200,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	59.782,29		
TOTAL			R\$	2.555.530,29		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 88.443,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	298	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.36	533	R\$ 7.200,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6959	R\$ 8.780,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.36	7052	R\$ 5.992,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$ 4.171,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.39	7277	R\$ 4.700,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-4.4.90.52	7403	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.36	7493	R\$ 3.600,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	88.443,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.407.305,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e cinco reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 995,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.30	429	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 8.197,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	617	R\$ 100,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 216.600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$ 1.337.645,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.011000-4.4.90.52	1617	R\$ 330.100,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.005000-4.4.90.51	1716	R\$ 134.400,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R\$ 311.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 54.904,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$ 210,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$ 730,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 1.484,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 596,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$ 103,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R\$ 440,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 870,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.33	5764	R\$ 500,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.004015-3.3.90.30	5384	R\$ 1.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.004015-3.3.90.39	5387	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.52	6436	R\$ 575,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 2.232,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$ 2.324,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	2.407.305,00	

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 59.782,29 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-4.4.90.30	132	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 9.627,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 7.100,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 30.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R\$ 10.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	7691	R\$ 555,29
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5712	R\$ 2.200,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6897	R\$ 200,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	59.782,29	

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 10 de Dezembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Pregão Presencial Nº 081/2021 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em ginecologia/obstetrícia, pediatria, neurologia, cardiologia e clínica médica, para atendimentos por hora na zona urbana e rural.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 001/2022 - Fornecedor: Med Service Saúde Ltda

Lote Valor Unit /hora

01 R\$ 220,00

02 R\$ 213,30

05 R\$ 142,25

Leme, 04 de janeiro de 2.022

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Aurus Brasil Consultoria de Negócios Ltda ME; OBJETO: 1º Aditamento para reforma do prédio da unidade escolar EMEB Raquel dos Anjos Marcelino ; VALOR GLOBAL: R\$ 31.134,27; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05.01.22. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2021. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 05 de janeiro de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

Pregão Eletrônico Nº 086/2021 – Registro de preços para aquisição de materiais para artesanato.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 326/2021 - Fornecedor: Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote Item Valor Unit

03 A R\$ 16,70

B R\$ 26,20

07 A R\$ 7,90

47 A R\$ 1.250,00

B R\$ 1.222,25

C R\$ 940,00

D R\$ 1.170,00

E R\$ 1.047,00

F R\$ 1.225,00

G R\$ 1.250,00

48 A R\$ 480,00

Ata nº 327/2021 - Fornecedor: MGServ Gestão Ambiental em Tecnologias Sustentáveis Eireli

Lote Item Valor Unit

06 A R\$ 12,99

B R\$ 7,97

10 A R\$ 20,23

B R\$ 4,30

C R\$ 2,70

D R\$ 5,29

E R\$ 2,70

19 A R\$ 15,00

38 A R\$ 5,65

B R\$ 7,52

C R\$ 16,93

D R\$ 5,64

E R\$ 2,82

F R\$ 2,82

G R\$ 2,82

H R\$ 2,82

I R\$ 7,52

J R\$ 7,52

Ata nº 331/2021 - Fornecedor: Ana Valéria Tonelotto EPP

Lote Item Valor Unit

12 A R\$ 19,50

B R\$ 10,26

C R\$ 3,41

D R\$ 7,44

21 A R\$ 1,90

25 A R\$ 11,36

29 A R\$ 4,90

34 A R\$ 5,05

B R\$ 5,10

35 A R\$ 3,04

53 A R\$ 99,09

Ata nº 332/2021 - Fornecedor: Eduardo Guerra do Carmo EPP

Lote Item Valor Unit

02 A R\$ 0,20

B R\$ 3,65

04 A R\$ 21,35

B R\$ 21,35

05 A R\$ 23,00

09 A R\$ 3,81

B R\$ 8,88

13 A R\$ 4,92

B R\$ 4,98

15 A R\$ 5,50

18 A R\$ 2,59

20 A R\$ 2,95

22 A R\$ 2,13

23 A R\$ 32,91

24 A R\$ 10,10

B R\$ 13,45
26 A R\$ 3,60
27 A R\$ 5,00
30 A R\$ 19,30
32 A R\$ 32,63
33 A R\$ 5,52
B R\$ 7,64
37 A R\$ 7,00
B R\$ 6,85
41 A R\$ 17,74
42 A R\$ 2,34
43 A R\$ 21,54
45 A R\$ 23,36
46 A R\$ 36,82
49 A R\$ 21,00
50 A R\$ 7,30
51 A R\$ 19,20
52 A R\$ 6,29
B R\$ 4,58
C R\$ 2,75
54 A R\$ 18,46
55 A R\$ 16,25
56 A R\$ 19,53
B R\$ 48,22
C R\$ 17,65

Leme, 27 de dezembro de 2.021

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADA: PAULO SERGIO BADRA PECORA; OBJETO: “VENDA DE ÁREA - ÁREA DE TERRAS COM 42.165,64 METROS QUADRADOS, SITUADA À RUA SILVIO DE CAMILO, S/N, JARDIM PRIMAVERA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 36.628, LIVRO 2, DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LEME, DESCRITA INTEGRALMENTE, DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO, ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 853, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021”; VALOR: R\$ 893.235,00; LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2021; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. Publique-se.

Leme, 13 de Janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA O NOVO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO; DATA DE ENCERRAMENTO: 03 de Fevereiro de 2022, às 14:30 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 17 de Janeiro de 2022; EDITAL: Site www.leme.sp.gov.br, Licitações.

Leme, 14 de Janeiro de 2022.

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2022; OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais hospitalares, bens duráveis e saneantes por maior desconto linear, tendo por base o preço de fábrica da revista SIMPRO HOSPITALAR (Edição vigente), para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Leme/SP; DATA DO PREGÃO: 27 de janeiro de 2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 15/01/2022, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações 2021 - (gratuito); Publique-se.

Leme, 14 de janeiro de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2022; OBJETO: Contratação de instituição financeira, para processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores e créditos provenientes de ações judiciais, da Prefeitura de Leme em caráter de exclusividade, de acordo com Memorial Descritivo - Anexo I do edital; DATA DO PREGÃO: 28 de JANEIRO de 2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 15/01/2022, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações 2022 - PREGAO PRESENCIAL (gratuito); Publique-se.

Leme, 14 de JANEIRO de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 046/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Declara a desistência de convocados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA a desistência da abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Professor Substituto, em virtude do não comparecimento da mesma, da desistência formalizada através de requerimento ou do não cumprimento das exigências legais para admissão, caracterizando o não interesse em assumir a função, facultando à administração convocar os próximos classificados no Processo Seletivo já citado.

56º – BETINA DE LURDES LIMA 41.337.781-7
Leme, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA nº 039/2022, de 13 de janeiro de 2022

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS BIÊNIO 2021 – 2023

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, biênio 2021-2023, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Adriana Paula D'Angelo

Suplente: Daiana Roberta Rompato Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Denise Cristina Zuzzi Mito

Suplente: Julia Palombo Silvano

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jessica Serafim Aleixo de Oliveira

Suplente: Rafaela Stephani Lima

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

Titular: Daniela Moreira dos Santos Vitorino

Suplente: Ana Cláudia Indalecio

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Mirian Vanessa Pires

Suplente: Cléber Henrique Luis

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Luana Arruda Barros Avanzo

Suplente: Jose Carlos Pereira de Lima

SOCIEDADE CIVIL

Entidades

Titulares:

Estevan de Almeida – APAE

Elder Paulo Pazzelli Francelino – ACEUL

Renata Maria Baccaro – Casa do Menor Francisco de Assis de Leme

Suplentes:

Talita Cristiane Lopes Michael – Associação Presbiteriana de Ação Social

– APAS

Santiago Isidro Massaro Pisano – Comunidade Vida Melhor

Carmo Roberto Galdino – Guarda Mirim de Leme

Trabalhadores da Area de Assistência Social

Titular: Bruna Caroline Macias Eloy

Suplente: Tamires Geórgia da Silva

Usuários

Titulares:

Michele Aparecida Firmino Alexandre

Juliana de Cassia Alves Lovizzotti

Suplentes:

Mayara Roberta Luis

Mara de Marchi Lourenço

Leme, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 040/2022, de 13 de janeiro de 2022

Nomeia Responsável Técnica da Central de Atenção e Egresso da Família – CAEF

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, Considerando a instalação de Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania do Município de Leme, que fazem parte da Secretaria de Administração Penitenciária,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, a servidora Miriam Raquel Canevari, Agente Administrativo, RG nº 11.187.229-7, CPF nº 103.054.868-45, matrícula 12886-4, para prestar serviços junto ao Programa da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania do Município de Leme, como apoio administrativo da Central de Atenção e Egresso da Família – CAEF e da Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA da unidade de atendimento de Leme.

Parágrafo único – Deixamos cientes de que o Poder Executivo poderá a qualquer tempo, cancelar a cessão, como também substituir o designado por outro servidor de seu quadro pessoal.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Leme, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 041/2022, de 13 de janeiro de 2022

Nomeia Comissão de Monitoramento dos Impactos da Covid-19 e Síndrome Gripal H3N2

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais
NOMEIA, para compor a Comissão de Monitoramento dos Impactos da Co-

vid-19 e Síndrome Gripal H3N2, conforme Decreto nº 7.808/2022, de 07 de janeiro de 2022, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde:

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Coordenadoria de Vigilância em Saúde:

HELENA SERPA PASSOS ROMERO

Controladoria Geral do Município:

VALERIO BRAIDO NETO

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO

Procuradoria Geral do Município:

FRANCISCO D'ANGELO NETO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil:

JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO

Leme, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 042/2022, de 13 de janeiro de 2022

Retifica Portaria 032/2021

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, conforme Ofício 19/2022, datado de 12 de janeiro de 2022, a Portaria nº 032/2021, de 08 de janeiro de 2021, da Comissão de Seleção de Projetos para credenciamento de Projetos para Execução de Oficinas Socioeducativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que passa a contar com a seguinte redação:

“Designa, os membros que descritos abaixo, para compor a Comissão de Seleção de Projetos para Credenciamento de Projetos para Execução de Oficinas Socioeducativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Miriam Vanessa Pires

Tatiane Cristina Lani

Cleber Henrique Luis...”

Leme, de 13 de janeiro 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 043/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Declara a desistência de convocados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DECLARA a desistência dos abaixo relacionados, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Inspetor de Alunos, em virtude do não comparecimento dos mesmos, da desistência formalizada através de requerimento ou do não cumprimento das exigências legais para admissão, caracterizando o não interesse em assumir a função, facultando à administração convocar os próximos classificados no Processo Seletivo já citado.

13º – EDVALDO BAPTISTA SOARES 21.996.888-3

31º – ANDRÉ LUIS DE PAULA JR 58.837.862-8

32º – TALITHA ISABELLA FERREIRA 39.571.823-5

Leme, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 044/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Declara a desistência de convocados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DECLARA a desistência dos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Agente de Serviços Públicos, em virtude do não comparecimento dos mesmos, da desistência formalizada através de requerimento ou do não cumprimento das exigências legais para admissão, caracterizando o não interesse em assumir a função, facultando à administração convocar os próximos classificados no Processo Seletivo já citado.

67º – RODRIGO DE SOUZA BUENO 40.827.107-3

68º – LUCAS MIRANDA SILVA 49.747.804-3

Leme, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 045/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Declara a desistência de convocados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DECLARA a desistência da abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação, para contratação na função de Monitor de Educação, em virtude do não comparecimento da mesma, da desistência formalizada através de requerimento ou do não cumprimento das exigências legais para admissão, caracterizando o não interesse em assumir a função, facultando à administração convocar os próximos classificados no Processo Seletivo já citado.

66º – SOLANGE FERREIRA ALVES 46.628.848

Leme, 14 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme